



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2185	23/10/17	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Ofício Nº 833/2017

Mococa-SP, 23 de outubro de 2017.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Muitos empregados públicos do Município recebem salário nominal inferior a um salário mínimo, considerando o valor do salário mínimo nacionalmente unificado.

Lei municipal anterior previa complementação, contudo de forma ineficaz. Na forma da lei vigente, se o empregado público atingir o valor do salário mínimo com horas extras, por exemplo, não recebe a complementação.

Assim, importante preservar o poder aquisitivo do empregado público do Município, que não pode receber como salário nominal valor inferior a um salário mínimo, considerando o valor do salário mínimo nacionalmente unificado.

O assunto chegou a Procuradoria do Trabalho da República, que nos indicou corrigir esta distorção.

A melhor forma de se resolver esta questão, portanto, é a promulgação de uma lei que conceda a complementação aos empregados públicos municipais, incidindo diretamente sobre o salário base, nominal, independente de outros recebimentos a que fizer jus.

*[Signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Assim, deve a complementação acontecer horizontalizando todos com o recebimento de pelo menos o valor equivalente ao salário mínimo nacionalmente unificado, independentemente de qualquer benefício ou acréscimo que incida sobre o salário final. Atendendo a questão, o complemento deve ser considerado como se salário fosse, sobre ele incidindo todos os acréscimos, reflexos e tributos que incidem sobre o salário, preservando-se assim o direito de todos os empregados públicos do Município.

Sendo o que havia informar, solicitamos urgência na apreciação deste projeto a fim de resolver, de uma vez, um problema que há décadas vem prejudicando os empregados públicos de Mococa que recebem menos do que um salário mínimo.

Em anexo, também, exame de impacto orçamentário comprovando a possibilidade jurídica da aprovação deste projeto de lei complementar.

Reiteramos a Vossa Excelênci a os nossos protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N° ...../2017

De ..... de ..... de 2017

**Dispõe sobre o pagamento de complementação salarial aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa que recebam salário nominal inferior a um salário mínimo nacionalmente unificado e revoga disposições em contrário.**

**WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR,**

Prefeito Municipal de Mococa, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa-SP, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Será pago, a todos os empregados públicos municipais que recebam **salário nominal** inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado, complementação salarial equivalente a diferença entre o salário mínimo nacionalmente unificado e o salário nominal do empregado público.

§1º Essa complementação, variável, terá **caráter salarial** e sobre ela incidirão tributos, acréscimos, reflexos e descontos que incidam regularmente sobre o salário base.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

§2º Essa complementação incidirá sobre o salário base, nominal, não se considerando para este cômputo nenhum acréscimo que, por qualquer forma ou razão, sobre ele incida de forma permanente ou transitória, a exceção de quaisquer valores que tenham sido **expressamente acrescidos ao salário base** do empregado público por força de **sentença judicial**.

Art.2º Esta complementação, variável, somente será devida e paga se, e enquanto, o **salário nominal** do empregado público municipal for inferior ao valor do salário mínimo nacionalmente unificado, cessando-se automaticamente e independentemente de nova lei quando o salário nominal vier a ser **igual** ou **superior** ao salário mínimo nacionalmente unificado.

Art. 3º. Esta complementação salarial será devida a partir de 01/11/2017.

Parágrafo Único: Os valores da complementação salarial referente aos meses anteriores a data de publicação desta Lei Complementar serão pagos juntamente com o primeiro salário a ser pago após a data de publicação desta.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Complementar Municipal número 453 de 05 de fevereiro de 2014 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wanderley Fernandes Martins Júnior".